

NPJ | NÚCLEO DE PRÁTICA
JURÍDICA

MANUAL DO ESTAGIÁRIO

2017



UNILEÃO
Centro Universitário

ORGANIZAÇÃO

Alyne Andrelyna Lima Rocha

Cecília Érika D'Almeida Lôbo

Christiano Siebra Felício Calou

ELABORAÇÃO

Alyne Andrelyna Lima Rocha

Cecília Érika D'Almeida Lôbo

Christiano Siebra Felício Calou

CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – JUAZEIRO DO NORTE/CE

Reitor: Jaime Romero de Souza

Vice-Reitor: Deoclécio Justino de Azevedo Said

Pró-Reitora Acadêmica: Sandra Figueiredo de Oliveira

Pró-Reitora Pedagógica: Sônia Isabel Romero de Souza

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Cecília Érika D'Almeida Lôbo - Coordenadora

Christiano Siebra Felício Calou - Coordenador Adjunto

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Alyne Andrelyna Lima Rocha

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Magérbio Torres

NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO INSTITUCIONAL – NAPI

Karina Maria Morais Botelho

Luceana Maranhão Rodrigues Viana

Ana Carla Teixeira Pereira

Kelly Clarissa Alves Feitosa

Revisão

Profa. Alyne Andrelyna Lima Rocha

SUMÁRIO

Apresentação.....	04
Do Estágio.....	04
Do NPj.....	05
Das Atribuições do Coordenador do NPJ	06
Das Atribuições do professor orientador.....	07
Das Atribuições do Supervisor de Processos	09
Das Atribuições do preceptor.....	09
Das Atribuições da Secretaria de Estágio.....	10
Da prática simulada.....	12
Da Prática Real.....	16
Do Estágio Externo.....	20
Dos Direitos e Deveres do Estagiário.....	23
Regime Disciplinar dos Estágios Supervisionados.....	26

APRESENTAÇÃO

O Manual que ora se apresenta tem como finalidade orientar os discentes, supervisores e preceptores do Curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio sobre a organização e sistematização da Prática de Estágio Simulado e Real, na formação do profissional da área Jurídica, no âmbito desta IES, a fim de que toda a comunidade acadêmica possa conduzir suas práticas baseadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Direito.

Dispõe, ainda, sobre o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídicas do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio e suas práticas.

1. DO ESTÁGIO

O estágio, obedecendo às diretrizes da Resolução n.º 09, de 29 de Setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, da Lei 8.906/94 e outros normativos da OAB a respeito do Estágio, faz parte integrante do curso de graduação em Direito e tem como fim precípuo a consolidação da formação acadêmica do discente para seu desempenho profissional, mediante estudos e participação em situações simuladas e reais, mostrando-se como importante etapa na formação profissional.

Trata-se de atividade curricular obrigatória e se mostra como preciosa oportunidade, no âmbito do curso jurídico, de associação da teoria à prática e à ética.

A carga horária dos estágios supervisionados do Curso de Direito da UNILEÃO é de 480 horas, divididas em 05(cinco) períodos, as quais podem ter início no 6º Semestre do Curso.

São ofertadas 06(seis) disciplinas de Estágio Supervisionado, cabendo ao aluno cumprir, obrigatoriamente, cinco delas, das quais são obrigatórias a Prática Simulada Cível e a Prática Real Cível, conforme disciplinado no Regulamento da Atividade de Supervisão de Estágio Externo e Aproveitamento de Exercício Profissional como Estágio do Curso de Graduação em Direito e PPC (Plano Pedagógico do Curso).

O aluno que desejar cumprir o estágio supervisionado deverá matricular-se no início de cada semestre letivo, especificando a Unidade e turma na qual deseja exercer as atividades de estágio, observada a oferta de vagas e horários acadêmicos.

2. Do NPJ

Para a realização das atividades de estágio, o Curso de Direito da **UNILEÃO** conta com o Núcleo de Prática Jurídica, que é parte integrante do Curso, a ele estando subordinado academicamente.

O NPJ destina-se à prática de estágio curricular, obrigatório e optativo, composto de atividades exclusivamente práticas, simuladas e reais, objetivando o pleno atendimento às demandas do curso. Contemplará, dentre outras práticas que se mostrarem eficientes e/ou necessárias:

I – Práticas jurídicas simuladas;

II – Visitas orientadas;

III – Participação em atividades de arbitragem, conciliação e mediação;

IV – Participação em atividades judiciais/jurídicas reais, mediante supervisão de profissionais orientadores vinculados à IES;

V - Redação de peças processuais profissionais;

VI – Acompanhamento de rotinas processuais;

VII -Assistência jurídica gratuita à população economicamente carente da Comarca , mediante convênio firmado com a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

VIII- Outras atividades práticas determinadas pelo professor-orientador.

Possui uma secretaria de processos, laboratórios de prática jurídica e é composto por um coordenador, um supervisor de processos, professores orientadores e preceptores, os quais têm as atribuições abaixo elencadas.

1.1 Atribuições do Coordenador do NPJ

Caberá ao COORDENADOR DO NPJ, além das atribuições que lhe forem atribuídas pela Coordenação do Curso de Direito e Reitoria:

I – Coordenar o Núcleo de Prática Jurídica e implementar as decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Direito referentes a estágios;

II – Elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os Professores de Estágios das diversas atividades atinentes ao Estágio Supervisionado, encaminhando-a ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito;

III – Aprovar a composição de equipes e escalas de horário dos estagiários junto ao Núcleo de Prática de Jurídica, de forma a manter uma distribuição equitativa de alunos nos diversos horários de funcionamento do mesmo;

IV – Propor ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do Centro Universitário junto ao Núcleo de Prática de Jurídica;

V – Dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio encaminhados ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito pelos Professores de Estágios;

VI – Autorizar atividade externa de estágio em escritório de advocacia, órgão, entidade ou empresa pública ou privada conveniada com o Centro Universitário Doutor Leão Sampaio;

VII – Autorizar a participação em programa alternativo de estágio devidamente aprovado;

VIII – Avaliar o estágio externo desenvolvido em escritório de advocacia, órgão, entidade ou empresa pública ou privada conveniada com o Centro Universitário Doutor Leão Sampaio;

IX – Apresentar ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido como Coordenador de Estágio;

X – Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento do Regulamento do NPJ.

1.2. Das Atribuições do Professor Orientador

Cumpra ao PROFESSOR ORIENTADOR, além das atividades solicitadas pela coordenação do Núcleo de Prática Jurídica:

I- Orientar a triagem das demandas, processos e atendimentos afeitos às atividades do NPJ;

II- A orientação, acompanhamento e supervisão acadêmicos na execução das tarefas programadas;

III- O fornecimento de subsídios teóricos, práticos e bibliográficos, objetivando o melhor método de informar o discente;

IV- Atender às demandas, estimulando decisões consensuais, proporcionando e acompanhando a realização de acordos;

V- Conferir documentação pertinente à propositura de ações e demais instrumentos pertinentes à prática jurídica;

VI- O oferecimento de atividades de reposição das horas/aula para alunos que tiverem seus pedidos de reposição deferidos nos termos da legislação vigente;

VII- O controle e avaliação do desempenho dos acadêmicos nas atividades programadas;

VIII- O incentivo à busca de soluções práticas, por meio de diálogos e questionamentos;

IX- O atendimento a casos jurídicos, simulados ou reais, tendo como finalidade o ensino, aprendizagem e adequação dos conhecimentos teóricos e práticos dos estagiários;

X- Organizar, semanalmente, debate de casos jurídicos com os estagiários e demais membros do NPJ;

XI- A entrega, no prazo fixado no cronograma da instituição, da frequência e avaliação dos discentes, bem como relatório das suas atividades;

XII- Orientar, supervisionar e avaliar as visitas orientadas e atividades de prática simulada e real das equipes de estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes as respectivas notas;

XIII - Acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais;

IV – Avaliar a participação das equipes de estagiários pelas quais for responsável, nas audiências dos processos encaminhados ao Poder Judiciário por meio do Núcleo de Prática de Jurídica;

V – Desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

1.3. Das atribuições do Supervisor de Processos

São atribuições do Supervisor de Processos, além das por ventura solicitadas pela Coordenação do NPJ:

I. Sugerir ao professor-orientador complementações, retificações ou adoção de medidas processuais, as quais tenham sido omitidas nas peças elaboradas pelos estagiários, bem como confirmar as já adotadas.

II. Em caso de complementação ou retificação, encaminhar as peças ao professor para que o mesmo esclareça o estagiário acerca da implementação das práticas indicadas;

III. Verificar e, caso seja necessário, determinar a complementação das documentações anexas às peças elaboradas pelos estagiários.

IV. Encaminhar à Defensoria Pública as peças elaboradas e já corrigidas, acompanhadas das documentações pertinentes.

1.4. Das atribuições do Preceptor

Compete ao Preceptor, além das atividades solicitadas pela Coordenação do NPJ:

I. Supervisionar as atividades do aluno em estágio acadêmico junto a instituições conveniadas;

II. Proceder, no mínimo, 02(duas) visitas ao local de estágio, por cada período de supervisão;

III. Realizar encontros quinzenais para grupos de estágio de mesma área ou área conexa, sob a orientação de um mesmo preceptor;

IV. Realizar avaliação de desempenho das atividades realizadas pelo aluno, nos períodos de AV1, AV2 e AVF, por meio de instrumento próprio, atribuindo nota em cada etapa.

1.5. Das atribuições da Secretaria de Estágio

Compete à Secretaria de Estágio:

I – Manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao Estágio Supervisionado;

II – Expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao Estágio Supervisionado, respeitadas as competências específicas das demais Secretarias existentes no âmbito do Curso de Graduação em Direito, previstas na legislação vigente;

III – Manter arquivo de controle de todos os convênios que a UNILEÃO – Centro Universitário Doutor Leão Sampaio possui para estágios na área do Direito, bem como cópias dos termos de compromisso de todos os alunos que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;

IV – Manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados através do Núcleo de Prática de Jurídica, que devem ser atualizados pelos estagiários;

V – Manter cadastro de clientes do Núcleo de Prática de Jurídica, que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;

VI – Fazer a inscrição e encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários, respeitando a proporcionalidade por equipe;

VII – Manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do Núcleo de Prática de Jurídica, que deve ser atualizada pelos estagiários;

VIII – Acompanhar, juntamente com os estagiários, as publicações oficiais;

IX – Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo professor Coordenador de Estágio na forma deste Regulamento.

2. DA PRÁTICA SIMULADA

Compõem a Matriz Curricular do curso de Direito do Centro Universitário Dr Leão Sampaio as seguintes disciplinas de Prática Simulada: Prática Simulada Cível, Prática Simulada Penal e Prática Simulada Trabalhista, das quais é obrigatória a Prática Simulada Cível, sendo as demais eletivas.

A prática de atividades simuladas funcionará na Unidade do NPJ, em salas de Prática Simulada, permitindo aos estagiários o contato com áreas menos demandadas na prática jurídica real, nas áreas trabalhista, criminal e cível, trabalhando com a análise de processos findos ou com casos montados por estagiários e professores orientadores, durante as atividades.

Os estágios de Prática Simulada realizam-se por meio de orientação simulada uma vez por semana, aonde serão desenvolvidas atividades e trabalhos essencialmente práticos realizados com o apoio do NPJ, abrangendo, dentre outras atividades:

I - Exercícios de aplicação, sob orientação em sala, com a elaboração de peças processuais e profissionais em geral, petições, recursos, memoriais e etc.;

II - Domínio de rotinas e trâmites processuais;

III – Realização de audiências simuladas durante o semestre;

IV – Análise, em classe, de processos findos ou em andamento;

V - Elaboração de estudos, análises e pareceres sobre tema, questão, problema ou hipótese investigativa relacionada à área de formação do discente;

VI - Treinamento na técnica de oratória forense e de sustentação oral;

VII – Visitas Orientadas a Órgãos Públicos;

VIII- Participação em audiências forenses, mediante apresentação de relatórios;

IX – Realização de simulados;

2.1. Tem como OBJETIVOS:

I- Propiciar ao acadêmico o contato simulado com situações e contextos profissionais;

II- Promover conhecimentos, habilidades e atitudes que se concretizem em ações próximas à prática profissional;

III- Propiciar atuação voltada para necessidades de pessoas, grupos, organizações e situações na sociedade, de maneira ética e humanizada.

2.2. Tem como competências a serem desenvolvidas:

I- Análise do campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos;

II- Reflexão sobre o contexto em que atua profissionalmente, em suas dimensões institucionais e organizacionais;

III- Avaliação dos problemas jurídicos em diferentes contextos com a identificação das medidas legais a serem adotadas;

IV- Relacionamento com o outro de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na atuação profissional;

V- Atuação profissional em diferentes níveis de ação, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara;

VI- Capacitação de argumentação oral e escrita.

2.3. São habilidades a serem desenvolvidas:

I- Levantar informações bibliográficas em indexadores, periódicos, livros, manuais técnicos e outras fontes especializadas por meios convencionais e eletrônicos;

II. Leitura e interpretação de jurisprudências, acórdãos, comunicações científicas e relatórios na área do Direito;

III. Planejamento e realização de diversas formas de abordagem jurídica com diferentes finalidades e em diferentes contextos;

VII- Análise, descrição e interpretação de relações entre contextos e aplicação do Direito;

VIII- Desenvolvimento da argumentação oral e escrita de forma coesa.

2.4. Da frequência e Avaliação

A frequência nas disciplinas de Prática Simulada deve ser integral, sendo um dos requisitos para aprovação no Estágio Supervisionado.

Somente em casos excepcionais ocorrerá a reposição de faltas, no máximo duas por período, caso em que o aluno deverá apresentar requerimento de reposição de estágio no Núcleo de Atendimento ao Aluno, de onde será encaminhado à Coordenação do NPJ que, após análise do pedido e documentação acostada, decidirá pelo seu deferimento ou não. Deferido o pedido, caberá ao professor orientador a fixação de atividade de reposição, a qual deverá ser cumprida no prazo de 08(oito) dias.

Apenas após a comprovação do cumprimento da atividade de reposição, com resultado devidamente protocolado, serão os autos encaminhados, pela Coordenação do NPJ, ao Controle acadêmico para lançamento da hora/aula perdida.

Conforme o regulamento de reposição de estágio do curso de Direito desta IES, não será analisado pedido de reposição de estágio que não esteja acompanhado de documento comprobatório do fato alegado como gerador da ausência, cabendo ao aluno ingressar com o pedido até o quinto dia do mês subsequente ao da falta, excetuando-se quando a falta se der no último mês letivo, quando então o prazo será a data limite das provas AV2, assim estabelecida no calendário acadêmico.

Os alunos em regime especial, em regra, terão trancada a matrícula na disciplina de estágio. Havendo decisão em contrário pelo Comitê Pedagógico, serão apresentados trabalhos de reposição ao professor orientador, nos moldes acima expostos.

As faltas não justificadas ou as que, se justificadas, não forem por motivo grave ou doença, são penalizadas e compete ao professor orientador registrá-las, importando, para o aluno, em reprovação.

A Ficha de Frequência do aluno deve ser rigorosamente preenchida, assinada pelo professor orientador de estágio e entregue ao Controle Acadêmico nos prazos estipulados.

Os alunos serão avaliados pelo desempenho nas atividades propostas pelo professor – orientador, bem como por meio de prova escrita, consistente em uma peça processual, que comporá a nota da AV1 e AV2.

Os trabalhos apresentados e o desempenho do aluno estagiário serão avaliados pelo professor – orientador de maneira contínua, ao longo do período.

Não serão avaliados os trabalhos apresentados sem o respectivo comparecimento ao estágio, bem como os apresentados extemporaneamente.

Serão utilizados como critérios de avaliação:

- I) A pontualidade às orientações semanais;
- II) O desempenho técnico:
 - a) Observação da utilização adequada de conhecimentos teóricos articulados à prática;
 - b) Método e organização nas atividades;

- c) Elaboração de petições, requerimentos e demais atos processuais.
- III) Uso correto e apropriado da linguagem teórica, oral e escrita;
- IV) Postura acadêmico-profissional, que deve pautar-se em uma conduta coerente com a proposta humanista de trabalho, respeitando sempre os princípios éticos da profissão.
- V) Cumprimento de normas de conduta, dos valores éticos e morais preconizados pela IES e das disposições constantes neste Manual.

3. DA PRÁTICA REAL

Compõem a Matriz Curricular do curso de Direito da Faculdade Leão Sampaio as seguintes disciplinas de Prática Real:

- I. Prática real Cível;
- II. Prática real Penal; e
- III. Prática real em Mediação e Conciliação.

Das referidas disciplinas, é obrigatória a Prática Real Cível, sendo as demais optativas eletivas.

Os estágios de Prática Real realizam-se por meio de orientação, uma vez por semana, aonde serão desenvolvidas atividades voltadas ao atendimento à população carente da Comarca, mediante convênio firmado com a Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Serão, ainda, desenvolvidas atividades voltadas à Mediação e Conciliação, dispondo o NPJ de duas salas destinadas a este fim.

3.1. Dos Objetivos

A Prática Real tem como objetivos:

- I. Nortear o estagiário a desenvolver uma atitude profissional ética;
- II. Permitir a integração teoria-prática em conformidade com as habilidades e competências relacionadas ao exercício profissional, prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Direito;
- III. Promover o desenvolvimento da formação profissional por meio da articulação teórico – prática na modalidade escolhida pelo aluno;
- IV. Possibilitar ao aluno o conhecimento das diferentes demandas institucionais e sociais para o exercício da profissão;
- V. Desenvolver uma visão crítica e reflexiva sobre a prática de estágio.

3.2. Das Competências e Habilidades

São Competências a serem desenvolvidas:

- I- Compreender as transformações do Direito na contemporaneidade;
- II- Reconhecer as práticas a serem adotadas a partir dos fenômenos apresentados no campo;
- III. Conduzir de forma ética os dilemas profissionais encontrados no cotidiano;
- IV- Apreender o significado social da profissão;
- V - Possibilitar a autonomia e autogestão de sua prática profissional;
- VI- Identificar as contradições entre a formação teórica e o exercício prático da profissão.

As habilidades a serem desenvolvidas são:

I- Agir eticamente em qualquer atividade realizada nos diversos campos de estágio;

II- Compreender os processos de intervenções institucionais nos diversos âmbitos do Direito;

III - Realizar ações que integrem a formação teórica e o exercício prático da profissão;

VI – Contribuir para a judicialização ou solução consensual dos conflitos no campo do estágio, por meio das técnicas apresentadas pelo professor-orientador;

VI. Utilizar as práticas do estágio como fontes de aprendizagem;

VII. Problematizar e desenvolver criticamente as atividades propostas;

VIII. Realizar atendimento aos jurisdicionados, utilizando-se dos saberes e técnicas adquiridas;

IX - Expressar-se, verbalmente e por escrito, de maneira articulada e coesa, acerca dos casos e situações que se apresentem no campo de estágio;

X - Reconhecer os limites de atuação e competência, diante do caso concreto.

3.3 Da frequência e Avaliação

A frequência nas disciplinas de Prática Real deve ser integral, sendo este um dos requisitos para aprovação no Estágio Supervisionado.

Assim como na Prática Simulada, apenas em casos excepcionais, ocorrerá a reposição de faltas, no máximo duas por período, caso em que o aluno deverá apresentar requerimento de reposição de estágio no núcleo de atendimento ao aluno, de onde será encaminhado à Coordenação do NPJ que, após análise do pedido e documentação acostada, decidirá pelo seu deferimento ou não. Deferido o pedido, caberá ao professor orientador a fixação de atividade de reposição, a qual deverá ser cumprida no prazo de 08(oito) dias, contados da sua propositura.

Apenas após a comprovação do cumprimento da atividade de reposição, com resultado devidamente protocolado, serão os autos encaminhados, pela Coordenação do NPJ, ao Controle acadêmico para lançamento da hora/aula perdida.

Conforme o regulamento de reposição de estágio do curso de Direito desta IES, não será analisado pedido de reposição de estágio que não esteja acompanhado de documento comprobatório do fato alegado como gerador da ausência, cabendo ao aluno ingressar com o pedido até o quinto dia do mês subsequente ao da falta, excetuando-se quando a falta se der no último mês letivo, quando então o prazo será a data limite das provas AV2, assim estabelecida no calendário acadêmico.

Os alunos em regime especial, em regra, terão trancada a matrícula na disciplina de estágio. Havendo decisão em contrário pelo Comitê Pedagógico, serão apresentados trabalhos de reposição ao professor orientador, nos moldes acima expostos.

As faltas não justificadas ou as que, se justificadas, não forem por motivo grave ou doença, são penalizadas e compete ao professor orientador registrá-las, importando, para o aluno, em reprovação.

A Ficha de Frequência do aluno deve ser rigorosamente preenchida, assinada pelo professor orientador de estágio e entregue ao Controle Acadêmico nos prazos estipulados.

Os alunos serão avaliados pelo desempenho nas atividades propostas pelo professor – orientador, atendimento aos jurisdicionados, por meio de relatórios bem como pela realização de prova escrita, consistente em uma peça processual, que comporá a nota da AV2.

Os trabalhos apresentados e o desempenho do aluno estagiário serão avaliados pelo professor – orientador, de maneira contínua ao longo do período.

Não serão avaliados os trabalhos apresentados sem o respectivo comparecimento ao estágio, bem como os apresentados extemporaneamente.

Serão utilizados como critérios de avaliação:

- I) A pontualidade às orientações semanais;
- II) O desempenho técnico:
 - d) Observação da utilização adequada de conhecimentos teóricos articulados à prática;
 - e) Método e organização nas atividades;
 - f) Elaboração de petições, requerimentos e demais atos processuais.
- III) Uso correto e apropriado da linguagem teórica, oral e escrita;
- IV) Postura acadêmico-profissional: desenvolvimento de postura coerente com a proposta humanista de trabalho, respeitando sempre os princípios éticos da profissão.
- V) Cumprimento de normas de conduta, dos valores éticos e morais preconizados pela IES e das disposições constantes neste Manual.

4. DO ESTÁGIO EXTERNO

O estágio curricular poderá, ainda, ser cumprido junto a instituições conveniadas, sediadas nas cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, no Estado do Ceará, conforme REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EXTERNO E APROVEITAMENTO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL COM ESTÁGIO CURRICULAR (anexo). Para tanto, deverá o aluno solicitar matrícula em turma de Supervisão de Estágio Externo com equivalência a Prática Real Cível, Prática Real em Conciliação e Mediação ou Prática Real Criminal, comprovando os requisitos necessários, por meio de requerimento próprio, junto ao Núcleo de Atendimento do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio.

São requisitos para Supervisão de Estágio, com equivalência à prática real cível:

- I- Que o aluno tenha integralizado 100(cem) créditos;
- II- Que o aluno tenha sido aprovado em direito processual civil I;
- III- Que o aluno esteja regularmente matriculado no curso de direito;
- IV- Que esteja estagiando na área cível, trabalhista ou do direito administrativo;
- V- Que o termo de compromisso de estágio esteja vigente e o período de vigência do estágio se estenda até o final do semestre letivo respectivo.

São requisitos para Supervisão de Estágio, com equivalência à prática real criminal:

- I- Que o aluno tenha integralizado 100(cem) créditos;
- II- Que o aluno tenha sido aprovado em direito processual penal I e II;
- III- Que o aluno esteja regularmente matriculado no curso de direito;
- IV- Que esteja estagiando na área criminal;
- V- Que o termo de compromisso de estágio esteja vigente e o período de vigência do estágio se estenda até o final do semestre letivo respectivo.

São requisitos para Supervisão de Estágio, com equivalência à prática real criminal:

- I- Que o aluno tenha integralizado 100(cem) créditos;

II- Que o aluno tenha sido aprovado em direito processual civil I e meios alternativos de resoluções de conflitos;

III- Que o aluno esteja regularmente matriculado no curso de direito;

IV- Que esteja estagiando em área afim à conciliação ou mediação;

V- Que o termo de compromisso de estágio esteja vigente e o período de vigência do estágio se estenda até o final do semestre letivo respectivo.

A interrupção da atividade ou o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, implicará no trancamento da disciplina de supervisão de estágio externo.

A Supervisão do estágio externo, com carga-horária de 80(oitenta) horas semestrais e duração de vinte semanas, realiza-se mediante visitas ao local de estágio, pelo preceptor designado pela Coordenação de Estágio, exame de relatórios quinzenais, encontros quinzenais e avaliação final de conteúdo.

O aluno em estágio externo deverá apresentar ao preceptor, a cada encontro quinzenal, para avaliação e emissão de parecer, por escrito, relatório das atividades desenvolvidas. Serão, ainda, avaliados, pelo preceptor, por meio de avaliação de desempenho, por meio de instrumento próprio, nos períodos de AV1, AV2 e AVF, atribuindo nota a cada etapa.

A teor do Regulamento supramencionado, o aluno poderá, ainda, cumulativamente, matricular-se em estágio curricular nas unidades do NPJ e solicitar supervisão de estágio externo, atingindo, assim, a integralização de até 160 horas de estágio curricular em um mesmo período. Contudo, o mesmo não pode se dar em relação a duas disciplinas de estágio nas unidades administrativas do NPJ, salvo se no último semestre do curso, estando o aluno na condição de concludente, inexistindo outra pendência para sua colação de grau, e, por fim, se existente a vaga.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

As relações de estágio devem pautar-se no respeito e cordialidade, sempre visando o crescimento do acadêmico. Assim, objetivando norteá-lo de como deve proceder e o que deve esperar no campo de estágio, passamos a enumerar, para que sirvam de exemplo, alguns direitos e deveres que lhes são inerentes.

Direitos do Estagiário

- Prestar estágio em Unidade com condições de proporcionar experiência na linha de formação do estudante;
- Receber orientação profissional da área específica, a fim de que possa retribuir com a execução das tarefas que lhes forem atribuídas;
- Manifestar-se, registrando suas impressões, análises, opiniões e sugestões, dentro da sua área específica.

Deveres do Estagiário

- O comparecimento pontual às aulas, palestras e painéis, nos horários e dias estabelecidos, portando material solicitado pelos professores;
- A assinatura no livro de entrada e saída do NPJ, fazendo nele constar o horário real de entrada e saída;
- O uso de crachá de identificação nas dependências do NPJ;
- A entrega, nos prazos determinados pelos professores, das tarefas que lhe são atribuídas;
- O cumprimento integral da carga horária e o conteúdo programático;

- A observação da ética profissional em todas as atividades desenvolvidas no NPJ;
- O atendimento dos casos jurídicos sob sua responsabilidade, bem como a prática de todos os atos inerentes a sua condição, preservando o sigilo e discrição necessários, relativamente às informações a que tiver acesso;
- Responsabilidade com as atividades desempenhadas, documentos colocados sob seus cuidados, com observância dos prazos e das orientações que lhes são prestadas;
- Realizar suas atividades de maneira cortês, usando do bom senso e urbanidade;
- Preservar o ambiente organizado e limpo.

Outros aspectos de conduta também são esperados do acadêmico, tais como os relativos à postura, apresentação, comportamento e tratamento que deve ser dispensado aos demais.

O estagiário deve buscar usufruir, da melhor maneira possível, a oportunidade de presenciar a prática do que acumulou em conhecimentos teóricos.

Não se pode olvidar que, no âmbito jurídico, o ambiente de trabalho é local onde as pessoas se portam de maneira formal, esperando-se, portanto, adequação comportamental, boa apresentação pessoal, tratamento respeitoso e com o formalismo pertinente, atendendo às regras básicas de educação e urbanidade, como se espera de um futuro profissional.

Assim, para as atividades desenvolvidas na sede do NPJ, o traje deve atender à realidade forense, sendo inadequado o uso de camisetas regatas, shorts, calções, bermudas e bermudões, chinelos, minissaías, tops, boné e decotes.

Deste modo, utilizar-se-á como vestimenta, padrão masculina e feminina, calça e camisa com manga $\frac{3}{4}$ (três quartos), não se admitindo calças legging, desfiadas ou com rasgos.

Fica, portanto, vedada a entrada de alunos com vestimenta destoante da padrão, devendo o professor computar a falta, a qual não será passível de reposição.

6. DO REGIME DISCIPLINAR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Segundo Regulamento do NPJ e Regimento Interno da IES, os acadêmicos, em fase de estágio junto ao NPJ, estão sujeitos às seguintes advertências e sanções, quando relatadas a partir da descrição de ocorrências.

6.1. Das Penalidades

I - Advertência oral, na presença de uma testemunha, por:

- a. Por descortesia a qualquer membro da coordenação do estágio supervisionado, aos professores orientadores, supervisores, funcionários, usuários e alunos;
- b. Por comentários indevidos sobre os atendimentos realizados no NPJ;
- c. Por perturbação da ordem nos locais de estágio supervisionado;
- d. Conduta inadequada, quando estiver se apresentando como estagiário do Núcleo de Prática Jurídica da UNILEÃO, em visitas técnicas, estágio externo e outros;
- e) Desobediência a qualquer determinação emanada da Reitoria, coordenadorias ou de qualquer membro do corpo docente, no exercício de suas funções;
- f) Por prejuízo material ao patrimônio dos locais de estágio, incluindo-se os locais conveniados, obrigando-se o estagiário a ressarcir os danos.

II - Repreensão escrita por:

- a) Reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) Uso de meios fraudulentos durante suas condutas acadêmicas, sem prejuízo de nota zero se tratar de atividades para avaliação;
- c) Referências desrespeitosas à Reitoria, Pró-reitorias, Coordenação do Curso, à Coordenação do NPJ, aos Supervisores, Docentes e às instituições conveniadas;
- d) Captação de clientes para escritórios de advocacia, utilizando-se do NPJ e seus usuários.

III - Suspensão, com perda das aulas e avaliações, por:

- a) Reincidência nas faltas previstas nos incisos anteriores;
- b) Agressão verbal a aluno, funcionário, docente, supervisor, dirigente ou usuário do Centro Universitário Dr Leão Sampaio ou das instituições conveniadas;
- c) Uso de meios fraudulentos em quaisquer atividades acadêmicas;
- d) Desobediência a este Regulamento de Estágio, normas e regimentos das instituições conveniadas, ou atos normativos baixados pelos órgãos competentes;
- e) Alteração, desvio, inutilização ou destruição de documentação apresentada pelos usuários dos Serviços de Assistência Jurídica do NPJ;
- f) Cobrança ou percepção de valores e/ou benefícios em razão da Assistência Jurídica prestada no NPJ.

IV - Desligamento por:

- a) Reincidência nas faltas previstas no inciso III;
- b) Atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal, incompatíveis com a moralidade do Centro Universitário Dr Leão Sampaio;
- c) Agressão física a aluno, funcionário, docente, supervisor, dirigente ou usuário, do Centro Universitário Dr Leão Sampaio ou das instituições conveniadas;
- d) Participação em atos que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação à Mantenedora, a qualquer membro de sua comunidade acadêmica ou às instituições conveniadas.

Observações:

A aplicação da penalidade de desligamento ou de suspensão obedece aos trâmites dispostos no Regimento do Centro Universitário Dr Leão Sampaio.

Os casos considerados graves ou reincidentes serão tratados por uma comissão ética, formada por três professores do curso de direito, cabendo a essa comissão a análise acerca da suspensão das atividades por tempo determinado.

As advertências são pontuadas e somadas no decorrer do período vigente das práticas de estágio, tanto simulada como real.

A imposição de sanções de advertência e de repreensão por escrito pode ser efetuada com fundamento no critério da verdade real.

Todas as advertências e ou sanções devem constar no prontuário do aluno, não sendo inclusas em seu histórico.

A pena de suspensão por tempo determinado faz com que o aluno, durante esse período, esteja impedido de frequentar as atividades relacionadas ao estágio, computando-se sua ausência nas atividades como falta não justificada.

A pena de suspensão por tempo determinado pode acarretar a reprovação acadêmica do aluno na área em que estiver atuando no momento da suspensão.

6.2. Das Instâncias Competentes Para Aplicação das Penalidades

São instâncias competentes para aplicação das penalidades:

I - De advertência Oral, o Coordenador do NPJ, Coordenador do Curso e o Reitor;

II - De repreensão, suspensão e desligamento, o Reitor.

A gravidade da infração poderá, independente de reincidência, importar na aplicação de penas de suspensão e desligamento.



NPJ | NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

(88) 2101 1071 - Av. Letícia Leite Pereira, s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE



UNILEÃO
Centro Universitário